

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1569/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Este Termo tem por objeto a aquisição de um **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL ELÉTRICO**.

Especificação do Objeto: O Consultório é composto de 01 mala em material resistente em ABS naval com rodas – 01 Caneta de alta rotação – 01 motor elétrico D-Express – 01 banqueta dobrável, portátil, 01 aspirador – sugador elétrico – 01 seringa tríplice portátil – 01 filtro de linha elétrico com 5 tomadas – 01 extensão de 5 metros – 01 refletor portátil retrátil com tripé e haste flexível – 01 cadeira odontológica portátil, 01 Remocalk – 01 Fotopolimerizador portátil – 01 contra ângulo elétrico de baixa rotação – 01 Mesa clínica auxiliar.

DA FORMA DA ENTREGA: Após a solicitação do secretário de Saúde a contratada deverá efetivar a entrega do objeto contratado na Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis, sem qualquer custo adicional ao Município.

DA CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Av. Benônico José Lourenço – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78630-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 344.499.651-91 e no RG nº. 442092/SSP-GO, residente a rua Goiás, 1.010 – Morada do Sol, Bairro Centro, nesta cidade.

DA CONTRATADA: **DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Paula Gomes, 408, São Francisco – Curitiba Paraná/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.668/0001-50.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição licitatória em virtude da empresa Contratada possuir atividade de fabricação exclusiva do Consultório Odontológico Portátil Elétrico, conforme CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE da **ABIMO** – Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratório, anexo nos autos do Processo Administrativo acima citado.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: **R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil trezentos e oitenta reais)** que serão pagos em uma única parcela, após a emissão do termo de recebimento definitivo do Consultório.

DO PRAZO DE ENTREGA: Até 05 cinco dias contados da emissão da requisição.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta Inexigibilidade esta devidamente fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em consonância com os documentos técnicos e Parecer Jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com os serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios, alocados no orçamento municipal para o ano de 2011, na seguinte dotação:

Código Reduzido: 194

Órgão/Unidade/Local: 07.010.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Secretaria Municipal de Saúde

Funcional-Programática: 10.302.5008.1022

Natureza da Despesa: 4490.52.0000 – Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Para a efetivação do pagamento a empresa fica obrigada a apresentar na Tesouraria os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o INSS,
- b) Prova de regularidade com FGTS, e,
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sede da Contratada,

Este Processo subirá a autoridade superior para ratificação e posteriormente no prazo máximo de cinco dias úteis será publicado na imprensa oficial para eficácia do ato.

Campinápolis/MT, 05 de Setembro de 2011.

Maciel Alves Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação